

O novo caráter do mais valor: cárcere-fábrica e a superexploração do trabalhador encarcerado

Sara de Araújo Pessoa*

Felipe de Araújo Chersoni**

Introdução

A exploração de forma refinada de crises é fundamento das formas de acumulação de riquezas. Partindo das concepções das teorias da dependência, observa-se que a superexploração do trabalhador em todos os âmbitos da sociedade é uma das formas antigas e, ao mesmo tempo, atuais da acumulação de riquezas em caráter dependente.

Em paralelo, e indispensável à compreensão dos processos de acumulação de riquezas, temos as concepções da economia política da pena, segundo a qual “[...] todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 20).

Aliando essas duas concepções teóricas, esse breve artigo parte de reflexões proporcionadas por pesquisas do grupo Andradiano de Criminologia crítica, em especial a dissertação “Estrutura social e trabalho prisional: sobre as funções (latentes) do trabalho prisional - um estudo de caso na penitenciária sul de Criciúma - SC”, que levam em conta a centralidade do trabalho prisional na gênese da prisão

* Advogada criminalista. Mestra em Direitos Humanos e Sociedade no Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Bacharela em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). foi coordenadora adjunta do núcleo de Estudos Avançados em Economia Política da Pena (GAEP - IBCCRIM). Membro pesquisadora do Núcleo de Estudos em Gênero e Raça (NEGRA). Está vice-presidente do conselho da comunidade da comarca de Criciúma/SC. Pesquisa a questão criminal numa perspectiva crítica. Tem trajetória marcada pelo envolvimento acadêmico e social em militância feminista.

E-mail: sara.pessoa@outlook.com

** Mestrando em Direito na linha de Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos pela Universidade (comunitária) do Extremo Sul Catarinense (PPGD-Unesc); Bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC-Capes); pesquisador no Grupo de Criminologia Crítica Latino Americana - Andradiano (Unesc); Pós-graduando a nível de especialização em Direitos Humanos na América Latina pela Universidade Federal da Integração Latino-americana (Unila). Membro do eixo de criminologia e movimentos sociais (IPDMS).

E-mail: felipe_chersoni@hotmail.com

pena, que se relaciona com os processos de acumulação de riqueza e divisão do tempo.

A escolha do tema “trabalho prisional”, um dos mecanismos-engrenagens anteriormente referidos, decorre de leituras criminológicas de cunho materialista-histórico, que demonstraram a intrínseca relação entre o surgimento da pena de prisão, o trabalho prisional, e a estrutura social predominante à época de sua gênese, entendida na ascensão do modo de produção capitalista, aliadas a leituras sobre as transformações do sistema e controle penal até o atual período de crescimento de um ideário neoliberal – que tem como elementos o encarceramento em massa e a precarização do trabalho, dentre outros –, que subsidiam a percepção de que com a modificação da estrutura social a função da pena de prisão revela-se de outras maneiras, e o *trabalho prisional*, ponto central nesta articulação (punição/estrutura-social), também pode vir a assumir outras funções dentro do sistema penal, ou reafirmar as anteriormente identificadas. Principalmente por esta última razão, esta dissertação dedica-se, como tema central, às funções do trabalho prisional, buscando responder a seguinte indagação: Quais as funções que o trabalho prisional assume na atualidade? Tendo como hipóteses iniciais a função de exercício de controle social e introyeção de disciplina, e a função de manutenção e reprodução das estruturas sociais (ARAUJO PESSOA, 2019, p. 13).

Naquela pesquisa, algumas respostas provisórias nos orientam. A despeito das funções latentes do trabalho prisional,

[...] as repostas são, pelo menos, três: superexploração de mão de obra e extração de lucro para o setor privado; superexploração de mão obra com a transferência aos internos de atividades e responsabilidades que deveriam ser da instituição; e exercício de controle e disciplina (ARAUJO PESSOA, 2019, p. 137).

Nos debruçaremos sob a primeira, isto é, sobre a superexploração de mão de obra do trabalhador encarcerado, e expandindo essas percepções para pensar os processos de dependência do Brasil no campo da segurança pública.

Para isso, por meio de pesquisa bibliográfica, inicialmente situamos o Brasil como país dependente, com as concepções apresentadas por Santos (2018) e Bambirra (2019). Na sequência, apresentamos as concepções de trabalho marxianas que nos ajudam a entender os conceitos de mais valia absoluta e relativa, que possibilitam, por sua vez, a compreensão de exploração e superexploração. Por fim, apresentamos fragmentos de pesquisa sobre trabalho prisional em uma unidade em Santa Catarina, que ampara materialmente as reflexões sobre superexploração do trabalhador encarcerado.

O caráter dependente brasileiro

Para situar o Brasil como dependente, parte-se das concepções apresentadas por Santos (2018), que coloca o País como marco territorial e temporal no contexto latino americano da exploração capitalista dependente para o avanço estadunidense na economia local no pós segunda guerra mundial:

O autor demonstra como, no pós-guerra, houve um investimento maciço dos Estados Unidos da América no Brasil, e em toda a América Latina, com ímpeto de trazer a chamada “modernidade” industrial (SANTOS, 2018, p. 53). Evidencia-se, então, algumas características como o investimento em industrialização e a busca de um monopólio internacional na lucratividade, assim como gestão de crises para garantir o acúmulo de riquezas.

Assim, os EUA, país dominante, trabalha como se fosse uma enorme empresa que monopoliza relações econômicas por meio de investimentos nas economias nacionais, ao mesmo tempo em que assume característica imperialista, exercendo poder em todas as decisões e influenciando nas governabilidades nacionais. No pós-guerra esses investimentos ampliam-se, mas sem perder o condão da mais-valia¹, pelo contrário, nesse cenário a mais-valia expande-se, fazendo com que setores da indústria nacional entrem em crise, culminando no fortalecimento das empresas que detêm os investimentos estrangeiros e seus capitais. Os países da periferia do capitalismo entram em crise, e os países dominantes duplicam sua lucratividade justamente por conta da crise nacional (SANTOS, 2018, p. 58).

Os elementos mais evidentes da crise são: no plano econômico, a baixa produção acompanhada de uma flagrante desigualdade de renda, uma inflação incontrolável que corrói a maioria destas economias e as condições de vida dos assalariados, e a estagnação ou a queda do crescimento econômico latino-americano durante a década de 60; do ponto de vista social, estão os fenômenos da progressiva marginalidade de amplos setores da população urbana e rural, os índices de subdesenvolvimento tão conhecidos (analfabetismo, baixo consumo de energia e de outros produtos indispensáveis e etc.) (SANTOS, 2018, p. 61).

Então compreende-se conceitualmente que a dependência é uma característica intrínseca do sistema socioeconômico dos países subdesenvolvidos causada por uma

¹ A mais-valia, de maneira bem principiológica e resumida é o valor excedente que o trabalhador produz para além do pagamento de sua subsistência, na concepção marxiana é a base da exploração do trabalho, em termos vulgarizados compreende-se a mais-valia como lucro. Ou podendo apresentar-se como excedente da soma do valor do produto (MARX, 2017, p. 294).

situação internacional de interdependência entre economias nacionais em escala mundial, onde as riquezas se concentram em países que dominam o imperialismo econômico (por meio da penetração na economia através de investimentos e do monopólio industrial e de insumos) gerando uma concentração de riquezas nestes países através da exploração das crises que estende por todos os setores (SANTOS, 2018, p. 63).

Bambirra (2019, p. 126) parte do mesmo marco temporal, o pós segunda guerra, para explicar como a hegemonia estadunidense avançou pelos países subdesenvolvidos, conforme penetração sistemática do capital estrangeiro no setor mais dinâmico das economias. Os efeitos produzidos por essa intensificação da entrada de capitais são:

- a) O controle e domínio, por parte do capital estrangeiro, dos novos setores e ramos produtivos industriais, que desde então começam a se desenvolver.
- b) A intensificação da monopolização, concentração e centralização da economia, que se expressa através da instalação de grandes empresas e da absorção, por parte destas, de empresas nacionais, mediante compras, fusões, associações e etc.
- c) O processo de desnacionalização progressiva da propriedade privada dos meios de produção dos setores industriais até então controlados pelos produtores nacionais.
- d) A integração, cada vez mais articulada, dos interesses das empresas estrangeiras aos interesses das classes dominantes locais, o que se reflete nas políticas econômicas nacionais, além da integração das políticas externas dos países dependentes à política dos Estados Unidos para a América Latina, acompanhada também de uma integração no âmbito militar (BAMBIRRA, 2019, p. 126).

Com isso, observam-se diversas mudanças em termos qualitativos e quantitativos no funcionamento das formas internas dos sistemas capitalistas dependentes. E essas mudanças ocorrem de forma essencial no abandono realista, pelas classes dominantes, de projetos reformistas e populistas de desenvolvimento autônomo nacional. Aaguçando medidas cada vez mais “interdependentes” em relação ao centro hegemônico do mundo (BAMBIRRA, 2019, p. 126).

Destaca-se ainda que o caráter dependente não diz respeito apenas aos processos de acumulação de riquezas para os países hegemônicos, a dependência também se torna política. O poder de decisão, seja no âmbito do trabalho ou de organizações sociais, fica nas mãos destes estrangeiros (BAMBIRRA, 2019, p. 144), sobretudo acerca dos processos de exploração do trabalho como veremos adiante.

Trabalho, dependência, exploração e superexploração

Compreender o trabalho produtivo é prisma central para debater os conceitos de mais-valia absoluta e mais-valia relativa, parâmetros importantes para problematizar a superexploração do trabalho em nossos solos e como a exploração do trabalho se expandiu para a exploração das pessoas encarceradas.

No capítulo do mais-valor absoluto e relativo de o *capital* inicia-se compreendendo a categoria trabalho de forma abstrata, pois, se considerar os processos inteiros de produção e trabalho, será considerado trabalho produtivo aquele que atinge sua finalidade, ou seja, simplesmente aquele trabalho que ao final chega a um produto, ou, transplantando para a realidade atual, um serviço (MARX, 2017, p. 577).

Por outro lado, trabalho produtivo a partir dos prismas de mais-valor se estreita, pois no capitalismo, sua produção não somente é a produção de um produto em si (e vale lembrar que o capitalismo transforma até as relações humanas em mercadorias) mas essencialmente para o capitalista o que vale é a produção do mais-valor, essa é a retórica que justifica diversas formas de exploração do trabalho, pois seu resultado ao final de toda essa cadeia será a acumulação de riquezas (MARX, 2017, p. 578).

A partir desta concepção o trabalhador não produz mais para si, e sim, para o capital. Neste ponto, compreende-se então que a expansão da jornada de trabalho além do ponto em que paga sua subsistência, produzindo apenas um equivalente do valor da força de trabalho empenhada pelo trabalhador é acompanhada pela apropriação do capitalista a este mais trabalho (que neste ponto já se transformou em mercadoria). Essa apropriação consiste o chamado mais-valor (MARX, 2017, p. 578).

Marini (2013, p. 171) portanto, expande as consequências das crises geradas pela dependência trazidas pelos autores/as anteriores. Apontando que esse crescimento exponencial na industrialização e na penetração do capital estrangeiro gerou além de consequências políticas, mudanças materiais na forma com que o trabalhador é explorado. Um dos principais resultados da dependência é a acumulação capitalista, essa que por sua vez tem como principal mecanismo a mais-valia.

E a partir desse conceito, Marini desenvolve o que o mesmo aponta como superexploração do trabalhador e aqui se chega ao objeto central deste tópico, compreender como o trabalhador é superexplorado em todos os âmbitos e a, partir do caráter dependente, o cárcere passou a ser objeto dessa exploração.

A partir das concepções marxistas da mais-valia, explicando que para além de uma relação de produtos, ela é uma expressão da exploração.

Nos marcos desta relação, o trabalhador, ao trabalhar para obter uma remuneração dada, cria um valor correspondente a esta remuneração num tempo que é inferior à jornada de trabalho completa; como consequência, no tempo excedente ao que corresponde estritamente a reprodução do valor expressado pela sua remuneração, o trabalhador cria um valor excedente, uma mais-valia. A relação entre esses dois tempos de produção contidos na jornada de trabalho representa o grau de exploração ao qual se submete o trabalhador, grau este que é igual à taxa de mais-valia (MARINI, 2013, p. 171).

Marini resgata outros dois conceitos de Marx, a mais-valia absoluta² e a mais-valia relativa³, ambos conceitos de extrema relevância para compreender os processos de superexploração do trabalho:

Marx partia do pressuposto (e o tomava exclusivamente como um pressuposto) de que esse valor é igual ao dos meios de subsistência requeridos pelo trabalhador. Tinha com isso uma intenção política: a de mostrar que, mesmo num marco de “justiça” - em que se restituí ao trabalhador o valor que lhe corresponde socialmente -, a relação entre o trabalhador e o capitalista não pode jamais deixar de ser uma relação de exploração, que só desaparece com a supressão do próprio capital, ou seja, com o socialismo. Mas Marx se baseava também na análise das tendências objetivas do sistema, que tendiam à fixação do salário em função das necessidades experimentadas pelo trabalhador em termos de subsistência. Uma vez que a intensificação da acumulação depende da existência do tempo de trabalho excedente, ou seja, depende da modificação da relação entre os tempos produtivos a favor do tempo de trabalho excedente, a correspondência estável entre o valor do salário e a satisfação das exigências de subsistência do trabalhador permitia apenas duas alternativas para aumentar a mais-valia: aumentar a jornada de trabalho ou, mantendo e até mesmo reduzindo a jornada, diminuir o tempo de trabalho necessário. A estas duas alternativas básicas correspondem as categorias de

² A mais-valia absoluta é um dos prismas centrais da crítica da economia política de Marx, em resumo e vulgarmente explicado, a mais valia absoluta é o processo de expansão das horas trabalhadas pelo trabalhador, ou seja, aumenta-se a exploração em termos de horas na vida do proletário, porém, mantendo o mesmo salário, desta forma, aumenta-se o lucro sem aumentar o custo com o trabalhador. Veremos que está é uma das características centrais da acumulação capitalista em países dependentes (MARX, 2017, p. 255).

³ Já a mais valia relativa é o aumento das formas de lucratividade e exploração, porém, utilizando-se de artifícios tecnológicos e maquinaria, desta forma, aumenta-se o contingente de pessoas desempregadas (exército industrial de reservas) e assim conseqüentemente ocorre uma baixa nos salários, aumentando a concentração de riquezas dos que detêm os meios de produção (MARX, 2017, p. 387).

mais-valia absoluta e mais-valia relativa - e é importante notar que esta última corresponde à desvalorização real da força de trabalho (MARINI, 2013, p. 171).

As condições das economias centrais (que pelo nosso caráter dependente influência nas tomadas de decisões políticas externas e internas) foram decisivas para as concepções acerca das jornadas de trabalho. Como consequência das crises anteriormente trabalhadas (que fazem parte do projeto de acúmulo de capitais dos países dominantes) fizeram com que diversos pretextos fossem utilizados para aumentarem o tempo de jornada dos trabalhadores. Via de regra foi construído mecanismos para a intensificação da acumulação, via barateamento da força de trabalho e aumentando o tempo de exploração dos mesmos (MARINI, 2013, p. 172-173).

Com isso, a desvalorização constante da força de trabalho se tornou um elemento decisivo na produção e acumulação capitalista nos países centrais, a tal ponto que se poderia afirmar que a história do desenvolvimento capitalista é, neste sentido, a história da depreciação do valor real da força de trabalho (MARINI, 2013, p. 173).

Porém nos países do capitalismo periférico, como o caso do Brasil, outros mecanismos são apontados para caracterizar a chamada superexploração como, por exemplo, a extensão desmedida do aumento do tempo de trabalho, justamente por conta da substituição da mão de obra humana por maquinaria, ou pela importação de mão de obra técnica, sobretudo dos países europeus, o que faz com que exista não somente um excedente no número de pessoas a procura de trabalho (exército industrial de reservas) como também gera o barateamento da mão de obra existente (MARINI, 2013, p. 173).

A falta de regulamentação para com os trabalhadores, como também a própria tomada de decisão que tem forte influência dos países dominantes, fazem com que em verdade, nos países de capitalismo periférico dependente o que se extrai é a mais-valia absoluta e não a mais-valia relativa como na exploração dos trabalhadores dos países centrais. Essa é uma das facetas da dependência o que gerou muita discussão entre os estudiosos da área (MARINI, 2013, p. 173).

Marini assim explica:

A rigor, não é este o caso das economias capitalistas periféricas. Operando com um aumento desproporcionado da força de trabalho - seja pela importação de mão de obra ou pela aplicação de tecnologia que poupa mão de

obra -, as economias periféricas realizaram seu processo de acumulação essencialmente com base na produção de mais-valia absoluta. Para isso contribuiu, em parte, a falta de regulamentação das condições de trabalho e, portanto, a extensão desmedida da jornada produtiva - o que é certo, sobretudo para as massas trabalhadoras do campo. Mas, também, foi importante, nesse processo, a ruptura da relação entre a remuneração do trabalho e seu valor real, isto é, entre o que se considera como tempo de trabalho necessário e as efetivas necessidades de subsistência do trabalhador. Em outros termos, o aumento do tempo de trabalho excedente tende a se realizar sem alterar o tempo de trabalho necessário, deixando de restituir ao trabalhador o equivalente ao valor criado durante o tempo de trabalho necessário. Assim, o que parece ser mais-valia relativa é frequentemente um caso anômalo de mais-valia absoluta (MARINI, 2013, p. 173).

As consequências da superexploração do trabalhador são muitas: a inviabilidade de possibilidades de desenvolvimentos autônomos, assim como a impossibilidade de relações “justas” de trabalho; o barateamento de bens necessários de sobrevivência acarretando em crise pelo barateamento dos bens para estas produções; repressão a reivindicações salariais seja por intermédio dos sindicatos ou não. Neste último caso se evidencia que quando a força de trabalho tem seu valor de remuneração depreciado se aumentam as forças de repressão e controle sobre estas massas (MARINI, 2013, p. 174).

E quando se trabalha nessa categoria de maior exploração do trabalhador a nível de tempo, implica também compreender que para se acumular riquezas é necessária uma maior exploração inclusive física do mesmo o que não significa que a exploração se faz acerca do incremento de sua capacidade produtiva. Ou seja, o trabalhador continua produzindo e gerando lucro mesmo depois de cumprir com seu tempo de subsistência, e do lucro de seu patrão, em verdade a superexploração vai pra além disso, tornando os países de capitalismo dependente extrator da mais-valia absoluta clássica (MARINI, 1973, p. 13).

Trabalho prisional em Santa Catarina e superexploração do trabalhador encarcerado

Em 24 de julho de 2018, a presidência da república institui a “Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional (...)” (BRASIL, 2018).

A partir deste decreto, diversas unidades penitenciárias começaram processos de “modernização” de suas estruturas físicas para receber empresas e atraí-la à

contratação/exploração do trabalho das pessoas encarceradas. Santa Catarina passa a figurar como modelo no plano nacional, tendo como exemplo o Complexo Industrial de Chapecó, que registrou contabilizou:

[...] somente nos últimos 18 meses o Complexo Penitenciário de Chapecó registrou um aumento de 400% em trabalho laboral, são 50 convênios e mais de 800 presos em oficinas nas penitenciárias agrícola (529) e industrial (105) e no presídio (291). Em 2015 eram apenas 11 termos de cooperação e 171 detentos trabalhando (SAP, 2018).

Os discursos declarados de todo esse investimento em trabalho são os já conhecidos e que até os dias atuais dão folego ao sistema carcerário: “ressocialização”.

Em evento sediado na capital Florianópolis/SC o discurso ressocializador foi defendido por diversas autoridades:

Em seu discurso, o governador em exercício destacou o desempenho de Santa Catarina no trabalho de ressocialização desenvolvido nas unidades prisionais do Estado. De acordo com dados da secretaria estadual de Justiça e Cidadania (SJC), cerca de 31% da população carcerária catarinense estão trabalhando dentro dos presídios. “Oferecer uma oportunidade de trabalho é resgatar a dignidade e apostar na capacidade do ser humano em se tornar uma pessoa melhor”, expressou Colaço (SANTA CATARINA, 2018).

Para o secretário de Estado de Justiça e Cidadania, Leandro Lima, investir na ressocialização dos presos por meio do trabalho e da Educação é apostar num futuro melhor para a sociedade como um todo. “Não temos pena de morte, nem prisão perpétua, uma hora ou outra o preso sai da cadeia, é melhor que ele volte para a sociedade com a condição de se colocar no mercado, de sustentar sua família, um ser humano melhor e afastado do crime”, ressaltou o secretário (SANTA CATARINA, 2018).

Em visita “técnica” o então ministro da justiça Sérgio Moro aponta que:

“Só tenho elogios ao Estado de Santa Catarina. Há um treinamento muito qualificado, estrutura muito boa. Tudo é impressionante. O objetivo da União é trabalhar mais em conjunto para resolver os desafios”, afirmou Moro. Ele elogiou, também, a decisão do governador de realizar concurso público para a contratação de 600 agentes penitenciários.

“A imagem que se tem do sistema carcerário brasileiro é de que é tudo horrível. É claro que há situações muito ruins, mas também temos exemplos

muito positivos, como aqui em Chapecó. Precisamos divulgar mais o que temos de melhor”, acrescentou.

Apensar do otimismo que esta ideia possa representar, considerando as condições precárias e extremamente violentas dos cárceres brasileiros, pesquisas recentes atentam aos perigos desse tipo de expansão. (Re)tornar cárcere em fábricas vai de encontro a qualquer projeto de desencarceramento e abolição do sistema penal e das amarras do capitalismo dependente.

Nesse sentido, a pesquisa de Araujo Pessoa (2019), realizada na Penitenciária Sul de Santa Catarina, denuncia funções latentes que o trabalho prisional realmente exprime por trás dos discursos das ideologias “re”.

Naquela pesquisa, 14 trabalhadores encarcerados foram entrevistados, 9 deles trabalhadores remunerados de uma empresa privada de esquadria de alumínio, e 5 deles encarcerados “regalias”⁴, que trabalhavam sem remuneração na cozinha da instituição penitenciária. Nos ocuparemos neste momento dos encarcerados que exerciam atividade laboral remunerada.

Sobre a remuneração, rotina de trabalho e burocratização, constatou-se:

Os internos que exercem atividade laboral nesta empresa recebem como remuneração 75% de um salário mínimo. Em tese, recebem um salário inteiro, mas como 25% deste valor fica retido na instituição, por meio do Fundo Rotativo, apenas 75% fica à sua disposição. Não se trata de disponibilidade integral, uma vez que apenas têm acesso a valores limitados a “assistência à família” e “pequenas despesas pessoais”. O restante do produto da remuneração irá constituir o pecúlio, que será disponibilizado no findar do cumprimento da pena (ARAUJO PESSOA, 2019).

(...) a empresa organiza-se em grandes pavilhões em linhas de montagem. Os trabalhos são realizados de segunda à sexta em dois turnos. Um para internos do “convívio” das 6h30 às 13h00, que pode chegar até 13h50, e com meia hora de intervalo para almoço. Outro das 14h às 21h para os internos do “seguro” (x9, crimes sexuais, ex-policiais), e com “finalização” das atividades às 20h30, pra dar tempo de limpar a oficina. Eventualmente há trabalho no final de semana. A atividade laboral divide-se em setores que vão desde o recebimento dos materiais pela fábrica, passando pelos processos de montagem de janelas, até a embalagem final. Cada interno trabalha em um setor. Setor de montagem,

⁴ Por sua vez, os “presos regalias” são aqueles que exercem trabalhos não remunerados na instituição, como serviços de manutenção, limpeza, alimentação. Em geral, são trabalhos voltados à própria manutenção da rotina da instituição. São assim chamados porque têm uma condição de vida melhor dentro da instituição. Apesar de não haver nenhuma previsão legal para trabalhos não remunerados, trata-se de prática recorrente nos estabelecimentos prisionais (ARAUJO PESSOA, 2019, p. 120).

setor de preparação, setor de paletes. Os que estão a mais tempo na empresa acabam atuando em todos os setores. Geralmente iniciam em um setor e, ao finalizar o serviço, passam a outro para auxiliar os colegas.

O trabalho realizado é orientado por metas de produtividade a partir dos pedidos que chegam à empresa. O interno que comentou sobre a realização de trabalhos aos sábados atribuiu isto à demanda da empresa em semanas de muitos pedidos. “*Eu acho que é a produção. A produção de janelas. Às vezes tem dia que tem que trabalhar, às vezes pra fazer aquela janela sair no prazo certo*” (Augusto, ESAF, grifos do autor).

A partir do que as pessoas encarceradas apontam nas entrevistas, compreende-se alguns conceitos anteriormente aduzidos, sobretudo por Vania Bambirra e Ruy Mauro Marini.

Marini aponta que uma das características da superexploração é a expansão da jornada de trabalho e a baixa nos salários, aqui se extrai, portanto, a mais valia clássica. (MARINI, 1973, p. 13). Partindo desta premissa, compreende-se que a exploração do trabalho carcerário se torna atrativa justamente por conta dessa característica.

Outra característica importante que se extrai da pesquisa é o caráter político da “pena de prisão dependente” Bambirra (2019), pois aponta que as tomadas de decisões estatais estarão sempre contaminadas por esta característica, fazendo com que direitos sociais sejam cada vez mais escassos e as pessoas estejam mais vulnerabilizadas frente a degradações de direitos.

Conclusão

Atualmente o Brasil está dentre os países que mais encarcera no mundo. Não bastasse, as condições de desumanidade dos cárceres brasileiros são também notórias, sendo declaradas não apenas pelo próprio STF, como por organismos internacionais, sendo objeto inclusive de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), nos anos de 1976, 1993, 2008 e 2015.

Falar que o sistema penitenciário brasileiro está em crise é ignorar a perpetuação, desde o seu princípio, de tortura e extermínio intramuros. Quando não esteve assim? E diante desse cenário e discursos alguns caminhos tornam-se possíveis.

O primeiro deles, e geralmente mais encantador, é aquele que enquadraremos dentro das ideologias “re”. Um discurso de reforma, de reconstrução, de construção de novas penitenciárias e prisões para ressocializar de uma forma melhor. O segundo

rechaça qualquer alterativa que não deseja, ainda que como utopia, o desencarceramento e a abolição do sistema penal.

As conclusões que tiramos dos temas aqui desenvolvidos situam-se neste segundo horizonte. Não para abolir o trabalho no cárcere, mas para denunciar que as supostas oportunidades de ressocialização têm como fim a superexploração de trabalhadores. Do contrário, os mínimos direitos trabalhistas, também por um fio para os trabalhadores livres, seriam respeitados.

Assim, um dos novos caracteres do mais valor é a expansão da superexploração por diversos setores, neste caso, o sistema carcerário e que se extrai o mais valor ou mais-valia em sua forma clássica tornando o Brasil um dos países centrais da dependência latino-americana.

Referências

ARAÚJO PESSOA, S. de. **ESTRUTURA SOCIAL E TRABALHO PRISIONAL**: sobre as funções (latentes) do trabalho prisional - um estudo de caso na penitenciária sul de Criciúma - SC. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2019.

BAMBIRRA, V. **O capitalismo dependente latino-americano**. Florianópolis: Editora Insular, 2019.

BRASIL. **Decreto Nº 9.450, de 24 de julho de 2018**. Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional. Brasília, 2018.

MARINI, R. M. **Subdesenvolvimento e revolução**: Florianópolis: Insular, 2013.

MARX, K. **O capital**. Livro 1: Crítica da economia política. Boitempo Editorial, 2017.

SANTOS, T. dos. **Socialismo ou fascismo**: o novo caráter da dependência e o dilema latino-americano. Florianópolis: Editora Insular, 2018.

MARINI, R. M. **Subdesenvolvimento e revolução**. Florianópolis: Insular, 2013.

SAP. Secretaria de Estado e da administração prisional e penitenciária. Internos do Sistema Socioeducativo participam de Programa de Iniciação Profissional. In: SANTA CATARINA. **Ministério da Justiça adota Sistema Penitenciário de Santa Catarina como modelo**. Santa Catarina, 2018. Disponível em: <<https://www.sap.sc.gov.br/index.php/noticias/todas-as-noticias?start=400>>. Acesso em: 30 jan. 2022.